



força normativa, o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, que adoto. Determino sua publicação, na íntegra, juntamente com esta decisão, por três dias consecutivos, para conhecimento geral. Ademais, remetam-se cópias ao E. Conselho Nacional de Justiça. São Paulo, 05 de agosto de 2010. (a)Des. ANTONIO CARLOS MUNHOZ SOARES - Corregedor Geral da Justiça [...] (grifei) Diante desse cenário, friso que um dos objetivos da Resolução 80/2009 do CNJ é evitar burla ao disposto no art. 37, inciso XI da Constituição de 1988, o qual fixa teto remuneratório para todos aqueles que ocupem funções, cargos ou empregos de natureza pública. Isso porque, a remuneração bruta do Interino decorre de um cálculo que engloba as despesas e receitas da unidade, caindo sobre este o dever de registrar, nos Livros de Receitas e Despesas e nos balancetes mensais submetidos à fiscalização do Judiciário, todas as despesas ordinariamente realizadas, bem como a obrigação de submeter ao Tribunal de Justiça, para apreciação, projetos específicos que tratem dos investimentos capazes de comprometer a renda da unidade. Ademais, ressalta-se que as despesas, segundo a Lei n.º 4.320/1964, podem ser classificadas em correntes e de capital. No que pertine as concorrentes, verifica-se que estas englobam as “despesas de custeio”, ou seja, “as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis”. Já no âmbito das despesas de capital, destacam-se os “investimentos”, conceituados como “as dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento do capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro”. In casu, a requerente pede autorização consistente na aquisição de 01 (um) Nobreak de 1500VA NET4 + BIV SMS. Nesse contexto, consoante ensinamento extraído do sítio eletrônico do Ministério da Economia, órgão atrelado ao Governo Federal, o requerente formula pleito que gera “despesas de capital”, as quais englobam “despesas que contribuirão para a produção ou geração de novos bens ou serviços e integrarão o patrimônio público, ou seja, contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. [...] Exemplos: obras e instalações, máquinas e equipamentos, aquisição de software, aquisição de softwares sob encomenda, veículos, bens móveis” Quanto ao valor que será despendido, a documentação que instruiu o requerimento (fls. 02/06) mostra 03 (três) orçamentos para o equipamento de informática solicitado, confira-se: ORÇAMENTO 01ORÇAMENTO 02ORÇAMENTO 03 PRODUTOMIXPEL (fl. 04) GIGATEC (fl. 05) A SCRITTA (fl. 06) Nobreak de 1500VA BIVOLT R\$ 1.199,00R\$ 1.610,00R\$ 1.250,00 Ato contínuo, após notificação do Juiz Auxiliar desta CGJ/AL, Dr. Anderson Santos dos Passos foi apresentado mais 03 (três) orçamentos, vejamos: ORÇAMENTO 04ORÇAMENTO 05ORÇAMENTO 06 PRODUTOMAGALU (fl. 14) KABUM (fl. 15/16) AMAZON (fl. 18) Nobreak de 1500VA BIVOLT R\$ 1.547,97R\$ 989,69R\$ 1.193,90 Com efeito, depreende-se que a fornecedora “Kabum” foi aquela que apresentou a oferta menos onerosa para a aquisição do Nobreak de 1500VA NET4 + BIV SMS, no importe de R\$ 989,69 (novecentos e oitenta e reais). Contudo, a Tabeliã Interina manifesta interesse na compra do equipamento com empresa física por considerar “ser mais seguro e confiável adquirir o equipamento da loja física Mixpel Informática (fls. 04), pelo valor de R\$ 1.199,00 (cento e noventa e nove reais), tendo em vista os riscos inerentes a eventual compra de um equipamento com as especificações de capacidade, potência e voltagem diferentes das locais.” Nesse ponto, conforme posto no parecer emitido pela Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais AESE e, ainda, levando-se em consideração as justificativas apresentadas pela Tabeliã, observo que, de fato, a aquisição do equipamento com a empresa “Mixpel” se revela mais oportuna. Isso porque, sendo uma estabelecimento físico, evita a demora na utilização do equipamento com o aguardo da entrega do produto, notadamente considerando que, em comparativo com o orçamento mais econômico, a diferença não se revela excessiva. Desse modo, é recomendável que a referida serventia extrajudicial adquira 1 (um) NOBREAK de 1500VA NET4 + BIV SMS, junto a empresa “Mixpel”, localizada neste município de Maceió/AL, no valor de R\$ 1.199,00 (mil cento e noventa e nove reais), nos termos da proposta de fl. 04. Há de se destacar, ainda, que uma das vertentes do princípio da eficiência diz respeito à qualidade na prestação de serviços públicos, com o mínimo possível de burocracia, de forma que a compra do referido equipamento, além de possibilitar que a serventia exerça de forma adequada o serviço em questão, irá contribuir para maior agilidade e segurança no funcionamento das atividades cartorárias. Por fim, segundo consta do parecer de fls. 20/29 não se tem notícia de burla ao teto remuneratório estabelecido pela Constituição de 1988. Então, nada obsta o deferimento do pedido formulado, pois os custos daí decorrentes não acarretarão aumento excessivo no orçamento da unidade, sendo, em verdade, despesa necessária à escorreita execução do serviço público notarial e de registro. Ante o exposto, ACOLHO o parecer de fls. 20/29, ao passo em que DEFIRO o requerimento formulado às fls. 01/02, AUTORIZANDO a aquisição, por Fernanda Soraya Santos, Tabeliã Interina do 2º Serviço Notarial de Maceió/AL (CNS. 00.199-0), de 1 (um) NOBREAK de 1500VA NET4 + BIV SMS, junto à empresa “Mixpel”, conforme orçamento de fl. 04. Além disso, DETERMINO que, após a aquisição do equipamento, a requerente apresente os dados da compra ao Setor Técnico-Contábil desta CGJ/AL, a fim de que seja anotada a despesa ora autorizada, assim como incluído o bem no acervo da serventia. Publique-se. Intime-se e cumpra-se. Após, transcorrido o prazo sem qualquer insurgência, arquivem-se os autos com a devida baixa no sistema. Maceió, (data da assinatura digital). Des. Domingos de Araújo Lima Neto Corregedor-Geral da Justiça

Jaelson Tenório de Holanda (OAB 12366/AL)  
Marília Tenório Fidelis (OAB 15064/AL)

## Escola Superior da Magistratura - ESMAL

### EDITAL Nº 13/2023

A Coordenadora de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, Juíza Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no XI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, listados abaixo, para encaminharem a documentação exigida no item 10.4 do Edital nº 254/2022.

A documentação deverá ser enviada pelo sistema e-Stagium, entre os dias 01/02/2023 até 10/02/2023. O acesso ao sistema se dará pelo endereço eletrônico estagio.esmal.tjal.jus.br, devendo o estudante anexar os documentos solicitados.

### CONVOCAÇÃO

### ARAPIRACA

Ordem	Nome
9	Angélica Rose Dos Santos Silva

**CAMPO ALEGRE**

Ordem	Nome
1	Joycce Vitória Da Silva

**MACEIÓ - MATUTINO**

Ordem	Nome
61	Maria Luiza Correia
62	Fernanda De Melo Fernandes
63	Rafael Ferreira Roque
64	Lucas Leonardo Oliveira De Souza
65	Lavinia Dória Soares Duarte

**MACEIÓ - VESPERTINO**

Ordem	Nome
21	Alyce De Carvalho Botelho
22	Brunna Letícia Bernardo Couto Santos
23	Marina Borba Batinga Da Rocha
24	Yuri Pereira Da Silva

**UNIÃO DOS PALMARES**

Ordem	Nome
7	Isabela Vitória Melo Feitosa

1. Após anexar os documentos pessoais e declaração de matrícula, acompanhe o tramite no mesmo sistema, visto que esta documentação será validada por nossa Coordenação. Em seguida, o contrato será automaticamente liberado no sistema para impressão e assinatura. Após esse procedimento, se faz necessário que você anexe o contrato e nos envie um e-mail (cestagio@tjal.jus.br) indicando o envio do Termo de Compromisso.

2. Observe que antes de gerar o contrato você deve verificar se atualizou as suas informações corretamente, como agência bancária, conta bancária e período de matrícula.

3. Os dados bancários informados deverão se referir à conta salário do Banco BRB, com Agência (377) localizada na sede do Tribunal de Justiça na Praça Deodoro no centro de Maceió, Agência (378) no Fórum do Barro Duro em Maceió ou Agência (379) no Fórum de Arapiraca. Maiores dúvidas bancárias, podem ser esclarecidas junto as respectivas agências: Ag. 377 (+55 61 98109-9956), Ag. 378 (+55 61 98166-7126), Ag. 379 (+55 67 98402-5705).

4. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail cestagio@tjal.jus.br ou esclarecidas através dos telefones 2126-5360/2126-5370 (das 7:30h às 17h).

Maceió, 31 de janeiro de 2023.

Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho  
Coordenadora de Projetos Especiais  
Juíza de Direito

**LISTA DE PENALIZADOS NO CURSO "QUESTÕES TEÓRICAS E PRÁTICAS DO TRIBUNAL DO JÚRI".**

A Coordenação de Cursos para Servidores da ESMAL **TORNA PÚBLICA** a relação dos participantes **PENALIZADOS** pelo período de três meses, a contar desta publicação, conforme preconiza a portaria 02/2018, os quais não obtiveram frequência, como também não atenderam as exigências dos itens **5.1, 5.2, 5.3 e 5.4** do Edital Nº 239/2022, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, em 04 de janeiro de 2023, no curso com tema: "**QUESTÕES TEÓRICAS E PRÁTICAS DO TRIBUNAL DO JÚRI**" ocorrido nos dias 26 e 27/01/2023, na Escola Superior da Magistratura de Alagoas - ESMAL.

ALINE MARIA VIEIRA DA SILVA
ELYÁDJA FERNANDA VASCONCELOS DE ALMEIDA
EUGÊNIA FÁBIA SANTOS DE SOUZA
EVANDRO LIRA BELO
KEYLLANE CHRISTTYELLE GOMES FRAGOSO
OTAVIA AMORIM MOREIRA
QUITERIA CLAUDIA MELO ROCHA PINTO
THIAGO DA SILVA CORREIA

Maceió, 31 de janeiro de 2023.

Renan Gustavo Ferro Gonzaga  
Técnico Judiciário  
Coordenação de Cursos para Servidores

Replicado por incorreção

**Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas**